



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Parecer:</b> | <b>Despacho:</b><br><br>Concordo.<br>Arquive-se.<br>9.10.19<br>Hef. |
|-----------------|---|

Relatório Inspetivo: INT- 535/2019

1. Alojamentos detetados:

Alojamentos não registados

1.1.

1.2.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 11/07/2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos não registados na plataforma de reservas online acima identificada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Descrição**

**Alojamento 1.1.**

Oferta de apartamento com 1 quarto e capacidade para 2 hóspedes, localizado em  . Notificou-se o anunciante através de ofício registado SAI-IRT/914, tendo o anunciante respondido através de email, comunicando o cancelamento da oferta do alojamento por motivo de venda do imóvel.

**Alojamento 1.2.**

Oferta de apartamento com 1 quarto e capacidade para 2 hóspedes, localizado em  . Notificou-se o anunciante através de ofício registado SAI-IRT/913, tendo o anunciante respondido através de email, comunicando o cancelamento da oferta do alojamento por motivo de venda do imóvel.

**4. Enquadramento legal:**

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, nº1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no nº 5.º do referido artigo.

**5. Conclusões e propostas:**

Proposta de arquivamento para os alojamentos referidos nos pontos 1.1. e 1.2. por cessação da oferta e que disto seja dado conhecimento ao anunciante conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/1080.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 16 de setembro de 2019

A Inspetora

Cláudia Ribeiro